



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 01/2025/PROEX/IFBA de 06 de janeiro de 2025.

FLUXO CONTÍNUO AÇÕES EXTENSIONISTAS DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia–IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o presente edital, na modalidade de Fluxo Contínuo, com as condições para submissão de propostas de ações extensionistas, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente edital tem por objetivo regularizar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IFBA, através de apoio às propostas de extensão, sem ônus para o IFBA/PROEX, na modalidade Fluxo Contínuo, a serem inscritas no **período de 13/01/2025 a 28/11/2025.***

*** No caso de projetos, deve ser considerado o período mínimo de 03 meses entre o início e o final da execução, não podendo essa ultrapassar o prazo de vigência deste edital.**

1.2 A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas às Coordenações de Extensão, ou setores equivalentes nas unidades do Instituto, durante o período especificado no item 1.1 deste edital, regularizando-as.

1.3 As ações de extensão submetidas a este edital deverão ser desenvolvidas nas modalidades Projeto, Curso (Livre ou FIC) e Evento, em conformidade com a Política de Extensão vigente no IFBA.

1.4 A comunidade do IFBA poderá submeter suas propostas extensionistas registrando ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2025. O registro deve ser feito no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, no endereço <http://suap.ifba.edu.br>.

1.5 O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas de forma mais eficiente além de dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBA, bem como ao aprimoramento das atividades de extensão.

2. OBJETIVOS

2.1 As ações de extensão no IFBA estão vinculadas às diretrizes nacionais da política de extensão e adotam a definição de extensão produzida pelo FORPROEXT, como um processo educacional, social, cultural, científico e de inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

2.2 Considerando-se o exposto acima, este edital tem como objetivos:

- a. O desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA e a sociedade;
- b. Apoio ao desenvolvimento de propostas de extensão no âmbito do IFBA, que possuam caráter educativo, cultural e científico, e articulem-se com o ensino e a pesquisa, de forma que possam contribuir para a transformação da realidade local/regional, onde estão inseridas;
- c. Promoção da interlocução com a sociedade, visando atender demandas sociais, especialmente aquelas provenientes de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- d. Possibilidade de participação do segmento estudantil do IFBA em projetos de extensão tecnológica, visando oportunizar a inter-relação do ensino, da pesquisa e da extensão, articulada com as demandas e problemas da sociedade.

3. MODALIDADES DE AÇÕES

3.1 As propostas de ações de extensão para este edital deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

- **Projeto:** conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, indissociáveis da pesquisa e do ensino, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação dos servidores, discentes e a comunidade externa;
- **Curso:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos. Um curso pode ser executado nas seguintes modalidades:
- **Cursos Livres de Extensão:** Cursos abertos à comunidade sem carga horária pré-estabelecida, podendo apresentar características diversificadas em termo de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas no mundo do trabalho ou relacionados ao exercício pessoal de atividades geradoras de emprego e renda;
- **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):** são os cursos que têm como finalidade a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica. Os Cursos FIC poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e a distância, desde que esta especificidade conste no projeto pedagógico do curso e siga as orientações do Comitê Gestor de Educação a Distância (CGEAD) e da Política de EAD do IFBA.

Os cursos FIC ofertados pelo IFBA devem atender a uma das seguintes categorias:

- a. Formação inicial: são cursos que compreendem um conjunto de saberes que habilitam o concludente do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;
 - b. Formação Continuada: refere-se aos cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma determinada área profissional, ampliando a formação. São estruturados de acordo com a demanda de capacitação e os objetivos do curso, com o mínimo de 20 horas de carga horária para efeito de registro no SISTEC;
 - c. Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA FIC): são cursos de nível fundamental ou nível médio.
- **Evento** - ação de programação específica de curto prazo (com carga horária máxima de 40 horas oferecida com o objetivo de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos junto à comunidade externa com a participação de servidores e discentes do IFBA. O evento pode ser de natureza artística, cultural, esportiva, ambiental, científica e tecnológica.

São tipos de eventos de extensão no IFBA:

1. Congresso;
2. Encontro;
3. Simpósio;
4. Jornada;
5. Colóquio;
6. Fórum;
7. Minicurso;
8. Ciclo de Debates;
9. Recital;
10. Semana;
11. Seminário;
12. Exposição;
13. Feira;
14. Mostra;
15. Espetáculo;
16. Concerto;
17. Apresentação;
18. Eventos esportivos,
19. Festival;
20. Campanha;
21. Palestra;
22. Mesa Redonda;
23. Lançamento;
24. Oficina, entre outros.

4. DIRETRIZES

4.1 As propostas deverão atender as diretrizes a seguir:

- a. Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- b. Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- c. Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- d. Incentivar ações de extensão como caráter acadêmico de formação, agregando o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- e. Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;
- f. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismos de inclusão;
- g. Ter público-alvo prioritário e majoritário, constituído por membros da comunidade externa ao IFBA, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 08 (oito) áreas temáticas do item 5.1.

5. ÁREAS TEMÁTICAS

5.1 As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas abaixo:

- a. Comunicação;
- b. Cultura e Artes;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital permite propostas com apoio financeiro do campus e/ou fontes externas, mediante parcerias com instituições públicas ou privadas.

6.2 A PROEX pode contemplar financiamentos após análise da relevância do projeto e desde que haja disponibilidade orçamentária.

6.3 Quando houver apoio financeiro do campus ou de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP, especificado em planilha de desembolso, e o proponente deverá solicitar ao DOF do campus ou setor equivalente, orientação como proceder para a utilização dos recursos financeiros.

6.4 No caso de recursos externos mediante parceria, esta deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, junto ao Departamento de Programas e Projetos-DPP da PROEX.

6.5 A Direção do Campus deverá informar o apoio financeiro à proposta, por escrito, especificando em planilha de desembolso, devidamente assinada, a qual deverá ser anexada pelo proponente no SUAP.

6.6 As propostas de ações de extensão com previsão de recursos financeiros do campus e/ou de terceiros deverão ser entregues impressas no DOF/do campus ou setor equivalente, devidamente assinadas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: COORDENADOR-PROPONENTE

7.1 O proponente poderá ser servidor lotado em qualquer um dos campi do IFBA ou da Reitoria, ocupante de cargo da carreira TAE ou da carreira Docente, com vínculo efetivo ou temporário/ substituto, desde que o período do seu contrato esteja compatível com o prazo de execução da proposta.

7.2 O proponente deverá estar adimplente com todas as ações de extensão, anexando à proposta no SUAP atestado de adimplência emitido conjuntamente pelo setor de Extensão do campus e pelo Departamento de Relações Comunitárias da PROEX - DRC-PROEX

7.3 O fluxo para emissão do atestado de adimplência deve seguir os procedimentos a seguir:

- a. O proponente deve abrir um processo SEI solicitando a emissão de Atestado de Adimplência, referenciando o edital de fluxo contínuo, e encaminhar à unidade SEI o setor de Extensão do campus.
- b. O setor de Extensão do campus, após verificação dos projetos executados no SUAP pelo proponente referentes aos Editais de Fluxo Contínuo ou Editais do campus, emite o Atestado de Adimplência.
- c. Após, o setor de Extensão do campus, envia o processo para a unidade SEI PROEX-DRC. REI, já com disponibilização do documento para assinatura no Departamento, solicitando que seja verificada a adimplência do proponente junto aos editais de fomento da Pró Reitoria de Extensão.
- d. O DRC fará a verificação dos projetos vinculados aos editais da PROEX e, em caso de adimplência, apenas assinará o atestado emitido e disponibilizado pelo campus.
- e. Em caso de inadimplência, o DRC emitirá um despacho, informando ao setor de extensão do campus e ao proponente quais as pendências existentes, solicitando que sejam sanadas.

7.4 As propostas de ações de extensão devem se adequar ao conceito de extensão tecnológica definido pelo FORPROEXT, especificado no item 1.5 deste edital.

7.5 Docentes e técnico-administrativos aposentados do IFBA, professores substitutos, colaboradores e voluntários podem participar da equipe de execução de qualquer ação de extensão como membro da equipe.

7.6 A chefia imediata dos servidores docentes e técnico-administrativos deverá dar anuência da carga horária destinada à proposta para atividade de extensão.

8. ESTRUTURA E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

8.1 O proponente deverá elaborar a proposta atendendo os seguintes itens:

- a. Enfocar às diretrizes especificadas no item 4 deste edital;
- b. Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;
- c. Clareza e precisão dos objetivos definidos; Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados;
- d. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- e. Cronograma de execução;
- f. O uso da infraestrutura existente no campus deverá estar detalhado na proposta;
- g. Indicação de parceiros ou colaboradores eventuais para o Evento de Extensão;
- h. É obrigatória a participação de estudante do IFBA na equipe executora.
- i. A participação de estudantes do IFBA nos projetos ocorrerá na modalidade de bolsista ou de voluntário.
- j. Relacionar os membros da equipe executora, indicando sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante, voluntário, colaborador).

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), a partir de 13/01/2025.

9.2 Assim que submeter a proposta no sistema, o proponente deverá informar ao Coordenador de Extensão ou equivalente do campus, que realizará a etapa da pré-seleção de acordo com as exigências do edital e condições exequíveis do Campus.

9.3 O proponente-coordenador, docente ou técnico-administrativo, deve anexar à sua proposta os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a. Termo de Compromisso do proponente,
- b. Declaração da chefia imediata com anuência, e
- c. Declaração da Direção Geral do campus informando ciência quanto a execução da ação de Extensão na unidade.

9.4 Todos os documentos anexados na proposta devem ser digitalizados em formato PDF. Caso haja fotos, estas devem estar em formato Jpeg.

9.5 Não haverá limite de submissão de propostas por campus, pois este edital se destina a cadastramento e monitoramento de todas as ações de extensão executadas no IFBA durante sua vigência.

10. DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO OU SETOR EQUIVALENTE E DOS AVALIADORES

10.1 A Coordenação de Extensão, ou setor equivalente no campus, providenciará, junto à Direção Geral, emissão de Portaria contendo indicação da Comissão Interna de Avaliação das Propostas de Extensão.

10.2 A Comissão poderá ser constituída por docentes e/ou técnico-administrativos em exercício no campus, especificando quais as áreas temáticas que poderão realizar as avaliações.

10.3 A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus realizará a pré-seleção das propostas até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da proposta via SUAP, de acordo com as exigências do item 4 e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4 Caso o Coordenador de Extensão faça parte da Equipe executora do projeto, caberá à PROEX realizar a pré- avaliação da proposta.

10.5 A proposta que não estiver de acordo com as exigências do edital, deverá ser devolvida ao proponente via SUAP.

10.6 Nos casos de devolução, a Coordenação de Extensão, ou setor equivalente do campus, deverá preencher Parecer sobre com a devolução no SUAP indicando os ajustes necessários na proposta. Após, o proponente pode submeter a proposta novamente observando o prazo regulamentar.

11. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR-PROONENTE DA PROPOSTA

- a. O coordenador-proponente deverá selecionar os estudantes que participarão da equipe executora, na condição de voluntário/bolsista. É recomendável a realização de uma chamada interna simplificada para escolha dos bolsistas.
- b. A Chamada Pública deverá ser elaborada pelo coordenador da ação de extensão e divulgada amplamente na instituição, por meios físicos e digitais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Título da Ação de Extensão (Proposta) e Área Temática principal;
 - Competências, exigências ou critérios para a seleção;
 - Descrição sucinta das atividades que o estudante desempenhará na ação;
 - Local e/ou endereço eletrônico para recebimento das inscrições,
 - Prazo final para recebimento de inscrições.
- c. O coordenador-proponente deverá selecionar os estudantes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como voluntário ou bolsista.
- d. Somente poderá participar do processo seletivo, o estudante que estiver regularmente matriculado nos cursos da instituição.
- e. O coordenador-proponente deve anexar no SUAP, até 05 (cinco) dias antes do início das atividades estabelecidas na proposta, os documentos dos demais membros da equipe: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, Termo de Compromisso de Estudante Voluntário/Bolsista que estão disponíveis no SUAP.
- f. Acompanhar a frequência dos estudantes voluntários/bolsistas e anexar, no SUAP, mensalmente a Folha de Frequência do Voluntário

12. ANÁLISE, PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

12.1 A seleção das propostas será realizada em 2 (duas) etapas:

- **Primeira Etapa:** consiste na pré-avaliação das propostas pelo(a) Coordenador(a) de Extensão, ou equivalente de cada campus, quanto dimensão de extensão, enquadramento aos ditames deste Edital e sua conformidade com as áreas de extensão especificadas no item 5. A análise das propostas será realizada observando-se os critérios contidos no Barema, a seguir:

BAREMA I			
CRITÉRIOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	SIM	NÃO	PARCIAL
A proposta atende à área temática especificada?			
A equipe executora contempla a participação de estudante?			
A proposta está alinhada aos conceitos e categorias de extensão definidas neste edital? (Contempla ações educacionais, sociais, culturais, científicas e de inovação tecnológica? Promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho?)			
O proponente apresentou atestado de adimplência? (Não possui pendências com relação a ações extensionistas anteriores)			
PARECER	Pré-selecionada	()	
	Ajustar	()	

As propostas de extensão avaliadas como "Ajustar" poderão ser reformuladas e submetidas novamente para pré-avaliação pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus.

- **Segunda Etapa:** consiste na avaliação das propostas pré-selecionadas, e será realizada por membro(s) da Comissão Interna de Avaliação, considerando os critérios contidos no Barema a seguir:

BAREMA II		
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	SIM	AJUSTAR
Estrutura e características da proposta (Clareza, objetividade e coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados)		
Caracterização dos participantes da ação extensionista e da equipe executora (Relacionar os participantes da ação extensionista, indicando sua categoria: docente, técnico-administrativo, estudante, voluntários, colaboradores)		

Impacto na formação do estudante (A ação extensionista contribui para a formação cidadã do estudante, possibilitando contato direto com as questões da realidade local/regional?)			
Impacto e transformação social (Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões, com vistas a uma atuação transformadora)			
Interação dialógica (Contribuir para o permanente desenvolvimento de relações entre a sociedade e o IFBA, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências)			
PARECER	Selecionada	()	
	Ajustar	()	

Para ser “selecionada”, a proposta deverá alcançar o quantitativo máximo de “SIM”.

Compete aos membros da Comissão Interna de Avaliação de cada campus, a análise e avaliação da proposta, com emissão de parecer, no campo específico no SUAP.

As propostas de extensão avaliadas nesta etapa como “Ajustar” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para avaliação da Comissão Interna de Avaliação.

13. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A homologação das propostas submetidas a este edital será divulgada no SUAP, na condição de “selecionada”.

14. ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

O acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas dar-se-á:

- Por intermédio da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente, in loco, conforme planejamento e de acordo com a realidade de cada Campus;
- Por meio de análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo coordenador da proposta no SUAP;
- Pela análise de fotos em formato Jpeg, quando houver, inseridas no projeto.
- Pela análise dos resultados e do Relatório final.
- Pela análise e validação da conclusão da proposta, em até 07 (sete) dias úteis após a conclusão e finalização desta no SUAP, pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio da Pro Reitoria de Extensão do IFBA - PROEX/IFBA.

No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o proponente de continuar na coordenação, este deverá indicar um novo coordenador-proponente, a fim de não interromper as ações da proposta. Esse procedimento deverá ser registrado na aba 'Equipe' do SUAP com a ciência da Coordenação de Extensão ou equivalente do campus.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA AÇÃO EXTENSIONISTA

As ações objeto deste edital devem ser executadas, impreterivelmente, durante o período informado nas propostas submetidas, não poderão ultrapassar o dia 27/02/2026.

16. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isto implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente e, permanecendo quaisquer dúvidas, a Pró-Reitoria de Extensão será a instância de deliberação.

CRONOGRAMA DO EDITAL		PRAZOS DO EDITAL	
DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do Edital	08/01/2025	Período de pré-avaliação das propostas	Até 05 dias úteis após o envio da proposta no SUAP
Prazo para impugnação do edital	09 e 10/01/2025 Via email: edital-proex.rei@ifba.edu.br	Avaliação das propostas pela Comissão Interna do Campus	Até 10 dias úteis
Vigência do Edital	13/01/2025 até 13/01/2026	Homologação no SUAP	Após parecer da Comissão Interna do Campus
Período para submissão das propostas no SUAP	13/01/2025 a 28/11/2025 *	Acompanhamento da Coordenação de Extensão do	Durante todo o período de execução proposta aprovada/homologada

		campus ou equivalente	
Data limite para a execução das propostas	Até 27/02/2026	Conclusão da proposta no SUAP (Resultados e Relatórios)	Até 06/03/2026 pelo proponente-coordenador da proposta e validada Coordenador de Extensão.
Data limite para finalização das propostas no SUAP	06/03/2026		

*Considerado o **período de 03 meses entre o início e o final da execução do projeto**, não podendo ultrapassar o prazo de vigência deste edital

Salvador, 07 de Janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, **Pró-reitora de Extensão**, em 08/01/2025, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3942270** e o código CRC **6BDA595F**.